



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1368/2011.

*Dispõe sobre o auxílio financeiro ao Grupo de Terceira Idade Felizes para Viver, cria mecanismo de compensação e dá outras providências.*

**Gilnei Steffnes**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente o Grupo de Terceira Idade Felizes para Viver, mediante contrapartida do beneficiado, conforme previsão dessa Lei.

Art. 2º. Para efetivar o auxílio o Município firmará Convênio, visando a implementação do repasse de recursos no montante de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), destinado ao transporte dos membros do respectivo grupo.

Art. 3º. Caberá única e exclusivamente ao grupo, por sua direção, a seleção da empresa que realizará o transporte, bem como o valor a ser pago pelo mesmo.  
Parágrafo Único. O Município somente poderá repassar auxílio a empresa transportadora, desde que a mesma esteja, rigorosamente, em dia com sua autorização para funcionamento e operacionalização. Caberá ao grupo fazer essa prova.

Art. 4º. O acordo entre o Município e o grupo, estabelecerá a forma de prestação de serviços comunitários, como contrapartida do investimento realizado pelo erário.

Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, em 04 de agosto de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes  
Chefe de Gabinete